



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1229

Recife - Sexta-feira, 12 de maio de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.488/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão em observância ao disposto no § 1º do Art.3º da Resolução RES – CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017;

CONSIDERANDO A publicação da Portaria POR-PGJ nº 1.257/2023, do dia 25/04/2023;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação da Coordenação da Promotoria da infância e Juventude da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR - PGJ n.º 1.257/2023, do dia 25/04/2023, publicada no DOE do dia 26/04/2023, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar, ao Promotor de Justiça relacionado no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.489/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO, 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 50º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 12/05/2023 a 31/05/2023, em razão das férias da Bela. Dalva Cabral de Oliveira Neta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.490/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, nos dias 21/06/2023 e 22/06/2023, em razão das férias do Bel. Sérgio Gadelha Souto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.491/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de 2º Promotor de Justiça de Cabrobó nos termos da Portaria PGJ nº 1.104/2023, publicada no Diário Oficial de 06/04/2023;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade da observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM, 9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVADOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 1.492/2023**Recife, 11 de maio de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade da observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, durante o período de 11/06/2023 a 30/06/2023, em razão das férias da Bela. Maria Aparecida Alcântara Siebra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.493/2023**Recife, 11 de maio de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade da observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Saloá, durante o período de 11/06/2023 a 30/06/2023, em razão das férias da Bela. Maria Aparecida Alcântara Siebra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.494/2023**Recife, 11 de maio de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade da observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Capoeiras, de 1ª Entrância, no período de 01/06/2023 a 20/06/2023, em razão das férias do Bel. Reus Alexandre Serafini do Amaral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.495/2023**Recife, 11 de maio de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANDRÉA GRIZ DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Águas Belas, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Caetés, de 1ª Entrância, no período de 01/06/2023 a 20/06/2023, em razão das férias do Bel. Reus Alexandre Serafini do Amaral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.496/2023**Recife, 11 de maio de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Caruaru, no período de 02/05/2023 a 21/05/2023, em razão das férias do Bel. Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues.

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.497/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana, no período de 11/06/2023 a 30/06/2023, em razão das férias da Bela. Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.498/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade da observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RAFAEL MOREIRA STEINBERGER, Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª Entrância, no período de 01/06/2023 a 20/06/2023, em razão das férias da Bela. Wanessa Kelly Almeida Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.499/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial, demonstrando a necessidade excepcional de reforço na atuação ministerial junto à Vara Criminal de Serra Talhada, durante o mês de maio/2023, em razão do afastamento do Promotor Natural;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros VANDECI SOUSA LEITE, 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, e CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO, 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 12/05/2023 a 31/05/2023, em razão das férias do Bel. Vinícius Silva de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.500/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional, aprovado pela Resolução RES-CSMP-001/2000;

CONSIDERANDO os termos do requerimento eletrônico nº 453212/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, a Membro ALLANA UCHOA DE CARVALHO, 29ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, da designação para compor o Conselho Técnico-Pedagógico, atribuída pela Portaria PGJ nº 507/2023.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.501/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução PGJ nº 08/2023, no Diário Oficial de 19/04/2023, alterando a Resolução PGJ nº 16/2021, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento dos Centros de Apoio Operacionais - CAOs;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, do artigo 14, da citada Resolução PGJ nº 16/2021, que permite a composição temporária de até 12 (doze) membros(as) no Núcleo de Estudos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Temáticos;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pela Coordenação de CAO Patrimônio Público e Terceiro Setor nos termos do processo SEI nº 19.20.0282.0010397/2023-64;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a composição do Núcleo de Estudos Temáticos de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, designada nos termos da Portaria PGJ nº 3.424/2021 com suas alterações posteriores, e designar a nova composição para o referido Núcleo, no âmbito do CAO Patrimônio Público e Terceiro Setor, conforme a seguir:

Adna Leonor De Vasconcelos;
Alice de Oliveira Morais;
Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho;
Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino;
Guilherme Graciliano Araújo Lima;
Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues;
Regina Wanderley Leite de Almeida.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.502/2023
Recife, 11 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público no julgamento do Relatório de Correição nº 064/2022, ocorrida em sua 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25/01/2023;

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela Coordenação do CAO Criminal por meio do processo SEI nº 19.20.0265.0002643/2023-60 e despacho nele proferido;

CONSIDERANDO o requerimento de dispensa formulado nos autos do processo SEI nº 19.20.1413.0011328/2023-60 e despacho nele proferido;

CONSIDERANDO a inexistência de outros(as) habilitados(a) ao edital anteriormente publicado, nos termos da Portaria PGJ nº 517/2023, conforme lista final publicada por meio do Aviso PGJ nº 03/2023, de 23/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade dos serviços junto ao GACE – Central de Inquéritos da Capital (NANPP), no período de sua vigência, pela substituição de membro(a);

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 5º, § 2º, na Resolução PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e a observância dos termos dispostos na referida Resolução PGJ;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar novo edital de habilitação para que Promotores(as) de Justiça formalizem interesse em possível designação para exercício simultâneo junto ao GACE instituído pela Portaria PGJ nº 517/2023, no âmbito da Central de Inquéritos da Capital,

a partir de 01/06/2023 e pelo prazo de sua vigência, para fins de agilização e resolução dos procedimentos vinculados ao Núcleo de Acordos de Não Persecução Penal (NANPP), observado o disposto nesta Portaria.

HABILITAÇÃO

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação da presente Portaria, para que os(as) Promotores(as) de Justiça interessados(as) encaminhem seus requerimentos de habilitação conforme cronograma de atividades constante do anexo.

Parágrafo único. Os requerimentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

Art. 3º. Será publicada a lista preliminar de habilitados(as) até o quinto dia subsequente ao término do prazo previsto no artigo anterior.

DESISTÊNCIA E IMPUGNAÇÕES

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação da lista preliminar de habilitados, para que os Promotores(as) de Justiça habilitados(as) formalizem os pedidos de desistência e impugnações que porventura entendam cabíveis.

Art. 5º. Eventuais pedidos de desistência e impugnações à lista preliminar de habilitados deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

LISTA FINAL DE HABILITADOS(AS)

Art. 6º. Será publicada a lista final de habilitados(as) até o quinto dia subsequente ao término do prazo previsto no artigo 4º, a qual terá vigência até 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 125/2023
Recife, 11 de maio de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 455977/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 11/05/2023
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 455981/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 11/05/2023
Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 455982/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 11/05/2023
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 455428/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/07 a 01/08/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 454746/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/07 a 01/08/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 454961/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/07/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 455209/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/07 a 01/08/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei

Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 455540/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/07 a 01/08/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 455610/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/07 a 01/08/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 454707/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 11/05/2023

Nome do Requerente: TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/04/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 455203/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 29/04/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 455230/2023

Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/04/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 455257/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/04/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 455278/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 29/04/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 455286/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 455317/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 455343/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 455480/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/03/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP

para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 455600/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 29/04/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 455614/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 455616/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 23 e 29/04/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 455625/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/04/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 455637/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/04/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 455712/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: TATHIANA BARROS GOMES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 07/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 455740/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2023

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVADOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: HENRIQUE RAMOS RODRIGUES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 06 e 07/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 455751/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 06/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 455569/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 11/05/2023

Nome do Requerente: EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 05/05/2023, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 455352/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de julho/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 455520/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 11/05/2023

Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO

Despacho: 1. Providenciada a inclusão no exercício simultâneo através do SEI nº 19.20.0239.0011423/2023-70. 2. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 448946/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 10/02/2023

Nome do Requerente: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, para que sejam gozadas por um período de 20 (vinte) dias, a partir do dia 31/03/2023, tendo em vista o gozo de licença médica. À CMGP para anotar e arquivar. (Republicado)

Procuradoria-Geral de Justiça, 11 de maio de 2023.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 127/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0280.0010260/2023-10

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 10/05/2023

Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 480,21, à Bela. CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES, 1ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, para, na qualidade de representante do Núcleo de Direitos LGBT do MPPE, participar do I Encontro acerca dos direitos da população LGBT e decisões do STF, a se realizar no dia 18/05/2023, em Garanhuns – PE, com saída no dia 18/05 e retorno no dia 19/05/2023. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Chefe de Gabinete

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 512/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 36/2023, do GAECO, processo SEI nº 19.20.1018.0010309/2023-33,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor OTAVIO AUGUSTO GALINDO MARTINS DE ALMEIDA, Analista Ministerial – Área Engenharia Civil, matrícula nº 188.884-6, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de maio de 2023.

Helio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 513/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 519/2022, publicada no DOE em 21/06/2022, na modalidade Integral;

Considerando a solicitação de prorrogação para desenvolver as atividades em teletrabalho;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0339.0011409/2022-18 para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora abaixo relacionada, pelo período descrito na presente portaria:

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Ouricuri com atuação perante os feitos criminais no período de 01/07/2023 a 01/07/2024, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 514/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 455007/2023, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 150/2023;

RESOLVE:

(PROMOVER) POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "B" a servidora EDUARDA BRITO NORONHA, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 190.161-3, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação: MBA em Gestão do Ministério Público, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 07/03/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de maio de 2023,

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 515/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça Criminais da Capital;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 475/2023 de 02/05/2023 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de maio de 2023.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 516/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição com Sede em Petrolina;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 476/2023 de 02/05/2023 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 517/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição com Sede em Caruaru;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 476/2023 de 02/05/2023 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 518/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição com Sede em Palmares;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 476/2023 de 02/05/2023 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 519/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição com Sede em Limoeiro;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 476/2023 de 02/05/2023 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 520/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 13ª Circunscrição com Sede em Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 476/2023 de 02/05/2023 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 521/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 454966/2023, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 141/2023;

RESOLVE:

(PROMOVER) POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "B" a servidora MANUELA DIAS PEREIRA GOMES DE MATTOS, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 190.169-9, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação: MBA em Gestão do Ministério Público, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 04/03/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de maio de 2023,

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 522/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 455941/2023;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora EDNEIDE MARIA SOARES DA SILVA, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.422-0, lotada na Subprocuradoria Geral em Assuntos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Jurídicos, por um prazo de 60 dias, contados a partir de 16/05/2023.

15.996/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerando o teor do Processo nº 19.20.110000986.0011266/2023-54, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Recife, 11 de maio de 2023.

Considerando a indicação da chefia imediata;

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PORTARIA Nº SUBADM 523/2023
Recife, 11 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;
Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

I – Designar o servidor GLAUCIO PERDIGÃO SOUZA LEÃO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.752-1, lotado na Gerência de Divisão Ministerial de Estágio, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Estágio, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 15/05/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.053-5.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 15/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Recife, 11 de Maio de 2023.

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1199.0009949/2023-54, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora CRISTIANE RAGNAR DOS SANTOS MONTEIRO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.160-4, lotada na Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico, para o exercício das funções de Gerente Executiva Ministerial de Apoio Técnico, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 24/05/2023, tendo em vista o gozo de férias da titular, RIEDJA MITTIEY DE OLIVEIRA RAMALHO, Gerente Executiva Ministerial de Apoio Técnico, matrícula nº 189.445-5;

PORTARIA Nº SUBADM 525/2023
Recife, 11 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Esta portaria entrará em vigor a partir de 24/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0051.0010456/2023-93, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Recife, 11 de Maio de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PORTARIA Nº SUBADM 524/2023
Recife, 11 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

I – Designar o servidor RAFAEL BEZERRA DE SOUZA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.037-9, lotado na Secretaria Geral Adjunta do Ministério Público, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete de Nível 2, símbolo FGMP-1, no dia 03/04/2023, tendo em vista o gozo de folga compensada do titular, LUIZ ANSELMO DA SILVA, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.661-0;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

II - Designar o servidor RAFAEL BEZERRA DE SOUZA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.037-9, lotado na Secretaria Geral Adjunta do Ministério Público, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, no dia 10/04/2023, tendo em vista o gozo de folga compensada da titular, VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MERCÊS, Técnico

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

Ministerial – Administração, matrícula nº 1896890;

Esta portaria retroagirá ao dia 03/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de Maio de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 526/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0051.0010456/2023-93, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;
RESOLVE:

Designar o servidor RAFAEL BEZERRA DE SOUZA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.037-9, lotado na SECRETARIA GERAL ADJUNTA DO MPPE, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, nos dias 01, 02, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21 e 22 de junho de 2023, totalizando 15 dias, em virtude de gozo de lic. eleitoral da titular RENATA PEREIRA GARCIA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.470-6.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de maio de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 527/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017; 19.20.0440.0009501/2023-61

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0440.0009501/2023-61, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora VANESSA BASÍLIO DA SILVA, Técnico

Ministerial – Administração, matrícula nº 189.441-2, lotada na Promotorias de Justiça de Camaragibe, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 15/05/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular, PABLO FERRAZ DE FREITAS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.002-0;

Esta portaria entrará em vigor a partir de 15/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de Maio de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 528/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0415.0010602/2023-03, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor MÁRCIO ADSON DA SILVA SILVEIRA, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.868-0, lotado na 2ª PROMOTORIA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias contados a partir de 17/05/2023, tendo em vista o gozo de férias da titular, ANDREA PIRES GALVÃO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.298-8;

Esta portaria entrará em vigor a partir de 17/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de Maio de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 529/2023

Recife, 11 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0123.0010504/2023-45, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor CLAUDINÊ LEMES JÚNIOR, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.041-1, lotado na Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Área de Planejamento Orçamentário, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 11 dias, contados a partir de 02/05/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular ISAIAS GOMES DA SILVA JUNIOR, Técnico Ministerial – Contabilidade, matrícula nº 188.638-0;

Esta portaria retroagirá ao dia 02/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de Maio de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas no período de 10/05/2023 a 30/04/2024, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/04/2024.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Republicada por incorreção da original

Recife, 10 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº ;SUBADM 498/2023

Recife, 10 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

DECISÃO Nº SEI nº 19.20.0507.0000057/2022-04

Recife, 11 de maio de 2023

Origem: Ofício nº 02326.001.147/2021-0010

Natureza: Notícia de Fato

Interessada: Evânia Cíntian de Aguiar Pereira, Promotora de Justiça
Assunto: Análise de constitucionalidade da Lei nº 3.604/2021 do Município do Cabo de Santo Agostinho.

DECISÃO Acolho a manifestação do Núcleo de Controle de Constitucionalidade, e, tendo em vista a constitucionalidade da Lei nº 3.604/2021 do Município do Cabo de Santo Agostinho, determino o arquivamento do presente procedimento no sistema SEI. Informe-se à interessada, via e-mail, encaminhando-lhe cópia da presente decisão e do parecer técnico que lhe deu fundamento.

Publique-se. Arquive-se.

Recife, data da assinatura eletrônica.

RENATO DA SILVA FILHO

Subprocurador-geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, em exercício (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 748/2023)

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHO CG Nº 085/2023**Recife, 11 de maio de 2023**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 750

Assunto: Não Reiteradas manifestações nos autos

Data do Despacho: 10/05/23

Interessado(a): Tribunal de Justiça de Pernambuco

Despacho: Ciente. Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remete-se à Secretaria Administrativa para fazer juntada ao Processo SEI correspondente, em razão do mesmo objeto.

Protocolo Interno: 751

Assunto: Não Reiteradas manifestações nos autos

Data do Despacho: 10/05/23

Interessado(a): Tribunal de Justiça de Pernambuco

Despacho: Ciente. Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remete-se à Secretaria Administrativa para fazer juntada ao Processo SEI correspondente, em razão do mesmo objeto.

Protocolo Interno: 752

Assunto: Devolução dos Autos

Data do Despacho: 10/05/23

Interessado(a): Tribunal de Justiça de Pernambuco

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 753

Assunto: Ofício nº 1028/2021 – PGJ/GABPGJ/SECCGMP

Data do Despacho: 10/05/23

Interessado(a): Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para relacionar ao SEI correspondente, após à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 754

Assunto: Comunicação

Data do Despacho: 10/05/23

Interessado(a): Wanessa Kelly Almeida Silva

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 755

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 11/05/23

Interessado(a): Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública

Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)

Assunto: RES nº 20/2007

Data do Despacho: 09/05/23

Interessado(a): ...

Despacho: Acolho, na íntegra, o Pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. À Secretaria Processual para a adoção das medidas cabíveis.

Protocolo: (...)

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 09/05/23

Interessado(a): GACE

Despacho: Inclua-se no mapa de licença compensatória os Promotores de Justiça citados no documento EXTERNO Dados de Exercício Simultâneo CAO cujos movimentos do GACE Execução Penal e Direitos Humanos - Complexo Prisional do Curado foram atestados por esta Corregedoria-Geral e encaminhe-se ao Gabinete Do Procurador de Justiça.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício Circular nº 10/2023

Data do Despacho: 10/05/23

Interessado(a): Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Não Reiteradas manifestações nos autos

Data do Despacho: 09/05/23

Interessado(a): Tribunal de Justiça de Pernambuco

Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor-Auxiliar.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício nº 70/2023

Data do Despacho: 10/05/23

Interessado(a): Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque

Despacho: Diante das considerações postas pela Corregedoria Auxiliar, acolho o seu pronunciamento, determinando o envio de cópia ao demandante bem como ao Promotor interessado. Em seguida, ARQUIVE-SE.

Protocolo: (...)

Assunto: Residência fora da Comarca

Data do Despacho: 10/05/23

Interessado(a): Mariana Candido Silva Albuquerque

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Inspeção nº 052/2023

Data do Despacho: 10/05/23

Interessado(a): 23ª Procuradoria Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Substituta, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 14/2023

Data do Despacho: 10/05/23

Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicação Interna nº 001/2023

Data do Despacho: 10/05/23

Interessado(a): Ouvidoria Geral do MPPE

Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento. Após, arquite-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício Circular nº 09/23

Data do Despacho: 10/05/23

Interessado(a): Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Inspeção nº 03/2023

Data do Despacho: 10/05/23

Interessado(a): 2ª Procuradoria de Justiça Cível de Caruaru

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Substituta, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 11/2023

Data do Despacho: 10/05/23

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADOR DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Sílvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA 01872.000.115/2023

Recife, 11 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01872.000.115/2023 — Notícia de Fato

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA 01872.000.115/2023

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01872.000.115/2023

A 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades do Terceiro Setor,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Promotoria pelos membros da FUNDAÇÃO NEUROCARDIO, através do qual submetem à análise desta Promotoria a minuta de atividade levada a efeito na Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 18 de abril de 2023, com requerimento de aprovação, para posterior registro, cujo objeto é a abertura de filial da entidade, a ser localizada na Rua Tobias Barreto, nº 08, 1º andar, Centro, Petrolina, e a celebração de contrato de arrendamento de imóvel para prestação de serviços hospitalares;

CONSIDERANDO que do exame procedido na documentação acostada aos autos do Procedimento Administrativo n.º 01872.000.115/2023, esta Curadoria Fundacional concluiu pela viabilidade da pretensão veiculada na referida Assembleia Geral e pela possibilidade jurídica e estatutária da aprovação requerida, conforme explicitado em despacho fundamentado anterior;

RESOLVE:

APROVAR a Ata da Assembleia Geral Ordinária (AGO) da FUNDAÇÃO NEUROCARDIO, realizada em 18 de abril de 2023, e AUTORIZAR o registro no Cartório competente das modificações pretendidas, especialmente quanto à abertura de filial e a celebração de contrato de arrendamento de imóvel para prestação de serviços hospitalares.

Determina-se, ainda, à Secretaria:

- A publicação no Diário Oficial;
- Após a chegada da informação acima, archive-se.

Petrolina, 11 de Maio de 2023.

Cíntia Micaella Granja
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Recife, 8 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01972.000.090/2022 — Procedimento Administrativo para outras atividades

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Ref. Procedimento Administrativo nº 01972.00.090/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por

intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na tutela do Patrimônio Público e Fundações deste Município de Paulista, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 66 do Código Civil, bem como o contido na RES-PGJ Nº 08/2010(DOE 10/07/2010);

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº 01972.00.090/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil nº 0015/2023/GEMAT-9ªCirc./MPPE (evento 0026);

RESOLVE:

APROVAR, COM RESSALVAS, a Prestação de Contas apresentada pela UPA de Paulista, CNPJ: 09.039.744/0005-18, filial da Fundação Gestão Hospitalar Professor Martiniano Fernandes – FGH, referente ao exercício financeiro de 2020, em seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Paulista/PE, 08 de maio de 2023.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira
2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Recife, 8 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01972.000.098/2022 — Procedimento Administrativo para outras atividades

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Ref. Procedimento Administrativo nº 01972.00.098/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na tutela do Patrimônio Público e Fundações deste Município de Paulista, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 66 do Código Civil, bem como o contido na RES-PGJ Nº 08/2010(DOE 10/07/2010);

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº 01972.00.098/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil nº 0014/2023/GEMAT-9ªCirc./MPPE (evento 0023);

RESOLVE:

APROVAR, COM RESSALVAS, a Prestação de Contas apresentada pela UPA de Paulista, CNPJ: 09.039.744/0005-18, filial da Fundação Gestão Hospitalar Professor Martiniano Fernandes – FGH, referente ao exercício financeiro de 2019, em seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Paulista/PE, 08 de maio de 2023.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira
2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVADOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 003/2023**Recife, 8 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01972.000.103/2022 — Procedimento Administrativo para outras atividades

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Ref. Procedimento Administrativo nº 01972.00.103/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na tutela do Patrimônio Público e Fundações deste Município de Paulista, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 66 do Código Civil, bem como o contido na RES-PGJ Nº 08/2010(DOE 10/07/2010);

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº 01972.00.103/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil nº 0016/2023/GEMAT-9ªCirc./MPPE (evento 0024);

RESOLVE:

APROVAR a Prestação de Contas apresentada pela UPA de Paulista, CNPJ: 09.039.744/0005-18, filial da Fundação Gestão Hospitalar Professor Martiniano Fernandes – FGH, referente ao exercício financeiro de 2021, em seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Paulista/PE, 08 de maio de 2023.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira

2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 01692.000.010/2023**Recife, 10 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA

Procedimento nº 01692.000.010/2023 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do seu Promotor de Justiça, na DEFESA E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pelos arts. 127 e 129, II, III e VI, ambos da Constituição Federal; art. 5º, incs. II, alínea "e", III, alínea "b", IV, e art. 6º, inc. XX, ambos da LC nº 75/93; art. 27, inc. I, e o seu parágrafo único, inc. I, da Lei nº 8.625/93; art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de

desvio;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, da Lei nº 14.230/2021 e do art. 2º da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO que o Município de Passira/PE, por intermédio da Assessoria Jurídica Municipal e do Instituto de Previdência Social Municipal, instaurou sindicâncias administrativas através das quais se identificou a ocorrência de fraudes na emissão de certificados/diplomas de pós-graduação, mestrado e doutorado de servidores públicos da área do Magistério Público Municipal (professores), além de certificados/diplomas não reconhecidos pela CES/CNE e não avaliados pela CAPES, destinados à promoção ou progressão funcional de carreira no serviço público;

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício nº 436416/2023 – COR/SR/PF /MG, ratificando o teor da comunicação GDG/CEFET-MG, de 26 de Janeiro de 2023, atestando a falsidade de Diploma(s) de Mestrado em Educação expedido(s) pela IES CEFET-MG;

CONSIDERANDO o Parecer nº 789/2021/CGRAI/OGU/CGU da Controladoria Geral da União e a inexistência de identificação na Plataforma Sucupira de curso de mestrado e/ou doutorado proveniente da Universidade Francis Xavier - STFX ou em nome do Instituto Brasileiro de Ensino de Mestrados e Doutorados Interinstitucionais – IDP;

CONSIDERANDO o conteúdo dos ofícios/emails de algumas instituições de ensino indicando que sequer ofertam os cursos objeto dos certificados/diplomas apresentados pelos servidores públicos, ratificando a falsidade do documento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 22 de Abril de 2008, que dispõe sobre o registro de diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por instituições não detentoras de prerrogativas de autonomia universitária, prevendo no seu art. 1º que somente poderão ser expedidos diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) avaliados positivamente pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

CONSIDERANDO a Portaria nº 045, de 11 de março de 2016, que regulamenta a sistemática de apresentação de projetos, avaliação de mérito e início de atividades de turmas de Mestrado Interinstitucional (Minter) e de Doutorado Interinstitucional (Dinter), no âmbito nacional e/ou internacional;

CONSIDERANDO que a promoção e/ou progressão funcional de qualquer natureza, no âmbito da administração pública federal, estadual, distrital e/ou municipal de agentes públicos pertencentes aos quadros efetivos do serviço público, deve observar os postulados basilares da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, bem como as disposições regulamentares acerca da matéria;

CONSIDERANDO a inexistência de alegação e/ou invocação de direito adquirido de qualquer natureza em face de condutas resultantes ilícitos penais, má-fé, ímprobos e/ou que temerariamente resultem de fraude e que causem prejuízo ao erário, poder público em geral e/ou enriquecimento ilícito (STF RMS 27.998 AgR, rel. min. Dias Toffoli, 1ª T, j. 28-8-2012, DJE 186 de 21-9-2012. e ARE 899.816 AgR, rel. min. Dias Toffoli, 2ª T, j. 7-3-2017, DJE 57 de 24-3-2017);

CONSIDERANDO a possibilidade da administração pública, a qualquer tempo, no exercício da autotutela administrativa,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

anular, suspender ou sustar qualquer ato lesivo que acarrete efeitos favoráveis a terceiros, quando agidos de má-fé, conforme dispõe o art. 54 da Lei 9.784/1999, ratificado pelas súmulas n.ºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o teor dos documentos constantes das sindicâncias administrativas realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Passira/PE e do Instituto de Previdência Municipal de Passira/PE (PASSIRAPREV), mormente as comunicações das Universidades informando a existência de falsificação/fraude dos certificados/diplomas, além da comprovação de que alguns cursos não são reconhecidos pela CES/CNE e não foram avaliados pela CAPES, denotando ilicitude de algumas progressões/promoções funcionais de servidores do Magistério Municipal, aposentados e em atividade, notadamente diante da inautenticidade dos certificados /diplomas de pós-graduação, mestrado e doutorado, em dissonância às disposições regulamentares acerca da temática;

CONSIDERANDO que a continuidade de pagamento das verbas salariais decorrentes de progressões/promoções funcionais lastreadas em certificados/diplomas de pós-graduação, mestrado e doutorado falsos e/ou emitidos por instituições não reconhecidas pela CES/CNE e não avaliados pela CAPES causam incontroverso prejuízo financeiro ao erário;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsto no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover e ingressar com as ações civis públicas competentes para resguardar tais direitos e interesses;

CONSIDERANDO por fim, que as condutas perpetradas constituem atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário, nos termos do art. 10, caput, da Lei Federal n.º 8.429/92, com as alterações legais promovidas pela Lei n.º 14.230 /2021, cominando ao agente público ímprobo as penalidades previstas no art. 12, II, da retromencionada legislação federal.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Passira/PE, com base no art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, com suas posteriores alterações, e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n.º 8.625/93 e, sob pena de incorrer na prática de ato de improbidade administrativa, sob a égide da Lei n.º 8.429/92, com alterações promovidas pela Lei n.º 14.230/2021 que adote as medidas necessárias no sentido de SUSPENDER cautelarmente o pagamento de benefício financeiro derivado de progressão e/ou promoção funcional lastreada em certificados/diplomas de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado comprovadamente falsos e/ou emitidos por instituições não reconhecidas pela CES /CNE e não avaliadas pela CAPES, esteja o servidor público em atividade ou não (sem prejuízo de ulterior ressarcimento na eventual hipótese de ser demonstrada a legalidade da movimentação na carreira).

Em face da presente Recomendação, determino a adoção das seguintes providências:

I- Oficie-se ao Prefeito Constitucional do Município de Passira/PE, encaminhando-lhe a presente recomendação e estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias para que se manifeste quanto à aquiescência aos seus termos;

II- Remeta-se cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça; ao Conselho Superior do Ministério Público; ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público; ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade; e ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Terceiro Setor.

Finalmente, ressalto que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos, sem justificativas formais, implicará na adoção de todas as medidas necessárias à sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento, registrando desde já que eventual descumprimento sinalizará o dolo para fins de eventual responsabilização por improbidade administrativa.

Publique-se.

Passira, 10 de maio de 2023.

Diogo Gomes Vital
Promotor de Justiça de Passira

RECOMENDAÇÃO Nº . - RECOMENDAÇÃO Recife, 10 de maio de 2023 RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do seu Promotor de Justiça, na DEFESA E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pelos arts. 127 e 129, II, III e VI, ambos da Constituição Federal; art. 5º, incs. II, alínea “e”, III, alínea “b”, IV, e art. 6º, inc. XX, ambos da LC n.º 75/93; art. 27, inc. I, e o seu parágrafo único, inc. I, da Lei n.º 8.625/93; art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12 /94, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, da Lei n.º 14.230/2021 e do art. 2º da Lei n.º 9.784/1999;

CONSIDERANDO que o Município de Passira/PE, por intermédio da Assessoria Jurídica Municipal e do Instituto de Previdência Social Municipal, instaurou sindicâncias administrativas através das quais se identificou a ocorrência de fraudes na emissão de certificados/diplomas de pós-graduação, mestrado e doutorado de servidores públicos da área do Magistério Público Municipal (professores), além de certificados/diplomas não reconhecidos pela CES/CNE e não avaliados pela CAPES, destinados à promoção ou progressão funcional de carreira no serviço público;

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício n.º 436416/2023 – COR/SR/PF /MG, ratificando o teor da comunicação GDG/CEFET-MG, de 26 de Janeiro de 2023, atestando a falsidade de Diploma(s) de Mestrado em Educação expedido(s) pela IES CEFET-MG;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 789/2021/CGRAI/OGU/CGU da Controladoria Geral da União e a inexistência de identificação na Plataforma Sucupira de curso de mestrado e/ou doutorado proveniente da Universidade Francis Xavier - STFX ou em nome do Instituto Brasileiro de Ensino de Mestrados e Doutrados Interinstitucionais – IDP;

CONSIDERANDO o conteúdo dos ofícios/emails de algumas instituições de ensino indicando que sequer ofertam os cursos objeto dos certificados/diplomas apresentados pelos servidores públicos, ratificando a falsidade do documento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 22 de Abril de 2008, que dispõe sobre o registro de diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por instituições não detentoras de prerrogativas de autonomia universitária, prevendo no seu art. 1º que somente poderão ser expedidos diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) avaliados positivamente pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

CONSIDERANDO a Portaria nº 045, de 11 de março de 2016, que regulamenta a sistemática de apresentação de projetos, avaliação de mérito e início de atividades de turmas de Mestrado Interinstitucional (Minter) e de Doutorado Interinstitucional (Dinter), no âmbito nacional e/ou internacional;

CONSIDERANDO que a promoção e/ou progressão funcional de qualquer natureza, no âmbito da administração pública federal, estadual, distrital e/ou municipal de agentes públicos pertencentes aos quadros efetivos do serviço público, deve observar os postulados basilares da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, bem como as disposições regulamentares acerca da matéria;

CONSIDERANDO a inexistência de alegação e/ou invocação de direito adquirido de qualquer natureza em face de condutas resultantes ilícitos penais, má-fé, ímprobos e/ou que temerariamente resultem de fraude e que causem prejuízo ao erário, poder público em geral e/ou enriquecimento ilícito (STF RMS 27.998 AgR, rel. min. Dias Toffoli, 1ª T, j. 28-8-2012, DJE 186 de 21-9-2012. e ARE 899.816 AgR, rel. min. Dias Toffoli, 2ª T, j. 7-3-2017, DJE 57 de 24-3-2017);

CONSIDERANDO a possibilidade da administração pública, a qualquer tempo, no exercício da autotutela administrativa, anular, suspender ou sustar qualquer ato lesivo que acarrete efeitos favoráveis a terceiros, quando agidos de má-fé, conforme dispõe o art. 54 da Lei 9.784/1999, ratificado pelas súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o teor dos documentos constantes das sindicâncias administrativas realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Passira/PE e do Instituto de Previdência Municipal de Passira/PE (PASSIRAPREV), mormente as comunicações das Universidades informando a existência de falsificação/fraude dos certificados/diplomas, além da comprovação de que alguns cursos não são reconhecidos pela CES/CNE e não foram avaliados pela CAPES, denotando ilicitude de algumas progressões/promoções funcionais de servidores do Magistério Municipal, aposentados e em atividade, notadamente diante da inautenticidade dos certificados /diplomas de pós-graduação, mestrado e doutorado, em dissonância às disposições regulamentares acerca da temática;

CONSIDERANDO que a continuidade de pagamento das verbas salariais decorrentes de progressões/promoções funcionais lastreadas em certificados/diplomas de pós-graduação, mestrado e doutorado falsos e/ou emitidos por instituições não reconhecidas pela CES/CNE e não avaliados pela CAPES causam incontestável prejuízo financeiro ao erário;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsto no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover e ingressar com as ações civis públicas competentes para resguardar tais direitos e interesses;

CONSIDERANDO por fim, que as condutas perpetradas constituem atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário, nos termos do art. 10, caput, da Lei Federal nº 8.429/92, com as alterações legais promovidas pela Lei nº 14.230 /2021, cominando ao agente público ímprobo as penalidades previstas no art. 12, II, da retro mencionada legislação federal.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Passira/PE, com base no art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas posteriores alterações, e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e, sob pena de incorrer na prática de ato de improbidade administrativa, sob a égide da Lei nº 8.429/92,

com alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021 que adote as medidas necessárias no sentido de SUSPENDER cautelarmente o pagamento de benefício financeiro derivado de progressão e/ou promoção funcional lastreada em certificados/diplomas de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado comprovadamente falsos e/ou emitidos por instituições não reconhecidas pela CES /CNE e não avaliadas pela CAPES, esteja o servidor público em atividade ou não (sem prejuízo de ulterior ressarcimento na eventual hipótese de ser demonstrada a legalidade da movimentação na carreira).

Em face da presente Recomendação, determino a adoção das seguintes providências:

I- Oficie-se ao Prefeito Constitucional do Município de Passira/PE, encaminhando-lhe a presente recomendação e estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias para que se manifeste quanto à aquiescência aos seus termos;

II- Remeta-se cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça; ao Conselho Superior do Ministério Público; ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público; ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade; e ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Terceiro Setor. Finalmente, ressalto que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos, sem justificativas formais, implicará na adoção de todas as medidas necessárias à sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento, registrando desde já que eventual descumprimento sinalizará o dolo para fins de eventual responsabilização por improbidade administrativa.

Publique-se.

Passira, 10 de maio de 2023.

Diogo Gomes Vital
Promotor de Justiça de Passira

PORTARIA Nº 02302.000.203/2022

Recife, 11 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº 02302.000.203/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02302.000.203/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Ofício no 02301.000.028/2022-0001 oriundo da 2ª PJ Cível de Ipojuca, encaminhando denúncia de monopolização das praias.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa do Meio Ambiente, dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO que todas as pessoas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para a presente e futuras gerações;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

I - Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

II - Considerando o pedido de dilação de prazo para cumprimento das diligências requeridas por este órgão ministerial, defiro a dilação por 30 (trinta) dias.

Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de maio de 2023.

Renata de Lima Landim
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº nº 01632.000.012/2023

Recife, 11 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AGRESTINA

Procedimento nº 01632.000.012/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01632.000.012/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de inquérito civil remetido à Promotoria de Justiça de Agrestina/PE, por meio de ofício, de forma física.

INVESTIGADO:

Sujeitos: Prefeitura de Agrestina/PE

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Trata-se de migração de IC instaurado fisicamente em meados de 2004 (Doc 1922680). Indica-se, ainda, que apesar do grande volume de documentos, não foi possível a localização da portaria de instauração, eventuais decisões de prorrogação e demais manifestações ministeriais afetas ao procedimento extrajudicial em tela.

Cumpra-se.

Agrestina, 11 de maio de 2023.

Leôncio Tavares Dias,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02009.000.590/2023

Recife, 11 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.590/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA MIGRAÇÃO IC Nº 54/2023 – 35ª PJHU (ANTIGO IC N.º 87/2019)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e

art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil n.º 87/2019-35ªPJHU, instaurado no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes em 24 de outubro de 2019, sob o n.º 2019/397812, que tem por objeto investigar a utilização pelo comércio ambulante irregular do estacionamento em torno do Parque da Jaqueira, bairro da Jaqueira, Recife /PE;

CONSIDERANDO ser atribuição do município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO que, nos autos físicos do aludido procedimento investigatório, se determinou, em obediência à Recomendação da CGMP nº 11/2020, sua migração para o Sistema de Informações do Ministério Público – SIM, instituído, através da Resolução RES-PGJ n.º 01/2020, como plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Resolve MIGRAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado para investigar a utilização pelo comércio ambulante irregular do estacionamento em torno do Parque da Jaqueira, bairro da Jaqueira, Recife/PE, com utilização de energia e água da referida praça, além de causar transtornos ao trânsito e poluição sonora, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no SIM na forma de Inquérito Civil;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

Recife, 11 de maio de 2023.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02009.000.594/2023

Recife, 11 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.594/2023 — Notícia de Fato

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -

PORTARIA N.º 06/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital que esta subscreve, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 caput e 129, III, da Constituição Federal, nos arts. 8º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar n.º 12, de 27.12.94, com suas alterações), e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao cancelar os direitos e garantias individuais estabelece no caput do artigo 5º, que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”;
CONSIDERANDO que o mesmo legislador constitucional estabeleceu ser objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “promover o bem de todos,

sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (inteligência do artigo 3º, inciso IV).

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece, em seu art. 1º, que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos;

CONSIDERANDO que o Brasil é parte da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (1999) e da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007) e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – entre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços – que atentam contra o direito das pessoas a serem iguais, permitindo desta forma o respeito e a convivência entre os diferentes;

CONSIDERANDO, também, o advento da Lei Federal n.º 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8.º da Resolução n.º 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 8.º da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar o processo de execução dos serviços destinados a promover adaptações para a acessibilidade física nas instalações da Administração – FCAP/UPE, localizada na Avenida Sport Club do Recife, nº 252, bairro da Madalena, Recife/PE, visando à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme seja o caso, determinando, desde logo:

1 – o registro da presente portaria no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM;

2 – a expedição de ofício para o Núcleo Técnico de Acessibilidade – NAC, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize Análise Técnica das obras realizadas nas instalações da Administração – FCAP/UPE, localizada na Avenida Sport Club do Recife, nº 252, bairro da Madalena, Recife/PE, encaminhando Parecer Técnico;

3 – a remessa de cópia da presente Portaria ao CAO de Defesa do Meio Ambiente e ao CAO Cidadania, para conhecimento;

4 – a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 11 de maio de 2023.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº nº 02053.003.049/2022

Recife, 11 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.003.049/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.003.049/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.003.049 /2022, na qual se relata supostas irregularidades sanitárias de funcionamento em relação ao estabelecimento Lanchonete do Berg;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua

dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor - “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da empresa Lanchonete do Berg para investigar supostas irregularidades sanitárias de funcionamento, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - oficie-se à Vigilância Sanitária do Recife, em reiteração ao disposto no Ofício nº 02053.003.049/2022-0001 (cópia em anexo), requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe o relatório de fiscalização no estabelecimento Lanchonete do Berg, localizado à Rua Fernando Nobre, 60, Tejipió, Recife/PE, a fim de verificar as condições sanitárias de funcionamento;

2 - comunique-se, em meio eletrônico a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Secretaria Geral e ao CAOP-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 11 de maio de 2023.

Solon Ivo da Silva Filho
 Promotor de Justiça

PORTARIA Nº nº 02144.000.444/2022

Recife, 11 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.444/2022 — Procedimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADOR DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.444/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Manifestante relata que o prédio da ESCOLA AUGUSTO SEVERO não dispõe de identificação na entrada dos sanitários para diferenciar o feminino do masculino.

INVESTIGADO: Secretaria de Educação

REPRESENTANTE: Anônimo

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Reitere-se novamente ofício à SE, frisando tratar-se de expediente repetido e estabelecendo-se o prazo de 15 (quinze) dias para que seja encaminhada resposta ao MP.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 11 de maio de 2023.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01906.000.020/2023**Recife, 9 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01906.000.020/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01906.000.020/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apuração de possíveis irregularidades relativas à infraestrutura dos imóveis e móveis das instituições de ensino (creches e escolas) da rede municipal olindense

CONSIDERANDO a existência de denúncias acerca do mal estado de conservação de imóveis e móveis (patrimônio público) das instituições de ensino (creches e escolas) da rede municipal olindense.

CONSIDERANDO que se tais fatos ilícitos forem verdadeiros podem configurar dano ao erário, enriquecimento ilícito e ofensa aos princípios basilares que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais

indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO a previsão normativa do art. 15, I, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, que autoriza a instauração de ofício de Inquérito Civil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos para o deslinde da questão e para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no parágrafo único do artigo 15, I, da Resolução RES CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, **INSTAURAR o INQUÉRITO CIVIL**, com a finalidade de investigar e apurar a possível responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1 - Expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município de Olinda para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente esclarecimentos e forneça a documentação comprobatória a seguir:

a) indique se o imóvel pertence ao patrimônio público ou se está afetado à finalidade pública por contrato de locação, cessão ou qualquer outra forma de afetação; b) apresente relatórios/laudos de vistoria com registros fotográficos que indiquem o estado de conservação dos imóveis e funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas; c) apresente relatórios/laudos de vistoria com registros fotográficos que indiquem o estado de conservação dos bens móveis (mesas, cadeiras, bancas, etc.);

Em caso de má conservação e/ou não funcionamento, que indique quais providências estão sendo adotadas pela referida

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Secretaria para o equacionamento do problema eventualmente identificado.

2 - A remessa de cópia desta portaria:

a) por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

3 - Após providências acima determinadas, voltem-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Olinda, 09 de maio de 2023.

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.000.983/2023
Recife, 29 de março de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.983/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.000.983/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Notícia.G1.PE.28.03.2023.Alunos sem livros novos são excluídos de atividade que vale ponto no Colégio Madre de Deus

INVESTIGADO: COLEGIO MADRE DE DEUS EIRELI, CNPJ nº 10.422.336/0001-04

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988, e art. 53 do ECA);

2) o ensino será ministrado com base nos seguinte princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art. 206-I, da Carta Maior, e art. 53-I do ECA);

3) o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas a condição de cumprimento das normas gerais da educação nacional (art. 20-I, da CF/1988);

4) a criança e o adolescente têm direito à educação, assegurando-lhes o direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores (art. 53-III, do ECA);

5) é direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais (art. 53, parágrafo único, ECA);

6) no processo educacional garantir-se-á às crianças e adolescentes o acesso às fontes de cultura (art. 58, caput, ECA)

7) as diretrizes de promoção educacional humanística e superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação (art. 2º, incisos III e VII, do Plano Nacional de Educação, e art. 214-V, da Lei Maior);

8) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman do Povo em defesa da educação (art. 129- inciso II da Magna Carta)

9) notícia publicada no G1 Pernambuco de 28.03.2023, narrando exclusão de participação de atividade valendo pontuação compositiva de nota para alunos que não possuísem livros novos, no âmbito do Colégio Madre de Deus, no Recife (<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2023/03/28/alunos-sem-livros-novos-sao-excluidos-de-atividade-que-vale-ponto-em-escola-particular-no-recife.ghtml>);

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar ao Colégio Madre de Deus, encaminhando cópias da presente Portaria de Instauração e da notícia do G1 de 28.03.2023, e requisitando pronunciamento a respeito;

3) oficiar à SEE-PE (Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco), encaminhando cópias da presente Portaria de Instauração e da notícia do G1 de 28.03.2023, e requisitando pronunciamento a respeito e, se for o caso, inspeção no referido estabelecimento escolar;

4) encaminhar cópia do inteiro teor deste procedimento ao Analista em Pedagogia das Promotorias de Educação da Capital, para que elabore pronunciamento pedagógico sobre o tema, no prazo de 60 dias.

Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2023.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02009.000.588/2023
Recife, 11 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.588/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA MIGRAÇÃO IC Nº 53/2023 – 35ª PJHU (ANTIGO IC N.º 50/2019)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil n.º 50/2019-35ªPJHU, instaurado no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes em 25 de fevereiro de 2019, sob o n.º 2018/273392, que tem por objeto investigar a possibilidade de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

manutenção /instalações de equipamentos públicos no lote livre situado entre as ruas Girassol e Orquídeas, no bairro de Brasília Teimosa, Recife/PE;

CONSIDERANDO ser atribuição do município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO que, nos autos físicos do aludido procedimento investigatório, se determinou, em obediência à Recomendação da CGMP nº 11/2020, sua migração para o Sistema de Informações do Ministério Público – SIM, instituído, através da Resolução RES-PGJ n.º 01/2020, como plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Resolve MIGRAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado para investigar a possibilidade de manutenção/instalações de equipamentos públicos no lote livre situado entre as ruas Girassol e Orquídeas, no bairro de Brasília Teimosa, Recife /PE, com utilização de energia e água da referida praça, além de causar transtornos ao trânsito e poluição sonora, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no SIM na forma de Inquérito Civil;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

Recife, 11 de maio de 2023.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01721.000.027/2022
Recife, 1 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
Procedimento nº 01721.000.027/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01721.000.027/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: DENÚNCIA - LICITAÇÃO DE FESTA JUNINA

INVESTIGADO:

Sujeitos: Prefeitura Municipal de Toritama

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Instauro o presente procedimento.

Desde já, determino o cumprimento das diligências anteriormente determinadas. Cumpra-se.

Toritama, 01 de maio de 2023.

Hugo Eugenio Ferreira Gouveia,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01721.000.005/2022
Recife, 20 de abril de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
Procedimento nº 01721.000.005/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01721.000.005/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: DENÚNCIA - EMPRÉSTIMO FINISA

INVESTIGADO:

Sujeitos: Prefeitura de Toritama

REPRESENTANTE:

Sujeitos: Orestes

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Considerando o despacho anterior, cumpra-se.

Toritama, 20 de abril de 2023.

Hugo Eugenio Ferreira Gouveia,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº Procedimento nº 01781.000.138/2022**Recife, 11 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
 Procedimento nº 01781.000.138/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01781.000.138/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA REFORMA DO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOM JARDIM

INVESTIGADO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REPRESENTANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE PERNAMBUCO

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Bom Jardim, 11 de maio de 2023.

Rodrigo Amorim da Silva Santos,
 Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01632.000.012/2023**Recife, 11 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AGRESTINA
 Procedimento nº 01632.000.012/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01632.000.012/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de inquérito civil remetido à Promotoria de Justiça de Agrestina/PE, por meio de ofício, de forma física.

INVESTIGADO:

Sujeitos: Prefeitura de Agrestina/PE

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Trata-se de migração de IC instaurado fisicamente em meados de 2004 (Doc 1922680). Indica-se, ainda, que apesar do grande volume de documentos, não foi possível a localização da portaria de instauração, eventuais decisões de prorrogação e demais manifestações ministeriais afetas ao procedimento extrajudicial em tela.

Cumpra-se.

Agrestina, 11 de maio de 2023.

Leônio Tavares Dias,
 Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01669.000.183/2023**Recife, 10 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ
 Procedimento nº 01669.000.183/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
 01669.000.183 /2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, da CF /88; na Lei Complementar nº 12/1994; na Resolução RES-CSMP nº 003/2019; no Estatuto da Criança e do Adolescente e; nas Leis Federais 13.146/2015 e 12.764/2012 e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que o art. 4º do ECA prevê que "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. 12.764/2012, são direitos da pessoa com transtorno do espectro autista a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer; o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo: o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo; o atendimento multiprofissional; a nutrição adequada e a terapia nutricional; os medicamentos e informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento, etc;

CONSIDERANDO, ainda, as notícias de necessidades de melhorias a serem promovidas pelo Poder Público Municipal no CITEA - Centro Integrado do Transtorno do Espectro Autista, o qual atende crianças e adolescentes com Necessidades Especiais do neuro-desenvolvimento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADOR DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a municipalização do atendimento prestado à criança e ao adolescente se constitui na diretriz primeira da política de atendimento idealizada pela Lei nº 8.069/90 (conforme dispõe o art. 88, inciso I e III, do citado Diploma Legal);

CONSIDERANDO, por fim, que o CITEA - Centro Integrado do Transtorno do Espectro Autista é entidade/serviço que atende crianças e adolescentes com necessidades especiais do neuro-desenvolvimento, no Município da Ilha de Itamaracá, havendo a necessidade de fiscalização e acompanhamento contínuo, em cotejo com os preceitos da legislação de proteção a crianças e adolescentes com necessidades especiais e orientações técnicas pertinentes ao serviço;

Resolve, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhamento do CITEA - Centro Integrado do Transtorno do Espectro Autista, no Município da Ilha de Itamaracá.

INTERESSADOS: Pais, mães e responsáveis por usuários(as) do referido equipamento público; Município da Ilha de Itamaracá.

Determino, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. a remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAO Infância e Juventude, para conhecimento; ao CSMP e à CGMP para ciência.
2. à Secretaria da PJ, para que providencie a juntada aos autos do mais recente relatório de inspeção do CITEA - Centro Integrado do Transtorno do Espectro Autista, elaborado por esta Promotoria de Justiça;
3. Encaminhe-se cópia desta portaria, ainda, à publicação no Diário Oficial do MPPE e à Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá.

Ilha de Itamaracá, 10 de maio de 2023.

Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw,
2º Promotor de Justiça da Ilha de Itamaracá, em exercício cumulativo

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Termo de Ajustamento de Conduta nº 003/2023 Ref.: Festas de Emancipação, Itapissuma

Recife, 10 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA

Termo de Ajustamento de Conduta nº 003/2023 Ref.: Festas de Emancipação, Itapissuma

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, através de seu representante legal na Promotoria de Justiça de Itapissuma/PE, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, e, do outro lado, os representantes da Prefeitura Municipal de Itapissuma/ PE, Polícias Civil e Militar de Pernambuco e Conselho Tutelar de Itapissuma/PE, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que o art. 144, CF, elenca que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I – polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, da CF, que instituiu entre

os direitos sociais o lazer e a segurança;

CONSIDERANDO ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, I, do CDC;

CONSIDERANDO que o art. 227, caput, CF, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária,

além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio n.º da Declaração Universal dos Direitos da Criança e se encontram também protegidos pelas normas contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que em todos os locais de animação são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Estadual nº 14.133, de 30.08.2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 (um mil) espectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, em ambientes públicos ou privados, realizados por pessoas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, devido à falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um na tural desgaste do efetivo policial, já que permanecia na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei nº 14.133/2010 veda a comercialização de qualquer tipo de bebidas em recipientes e copos de vidro, uma vez que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco; CELEBRAM o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais da Emancipação Política no mês de Maio/2023, no município de Itapissuma/PE, sobretudo do, nos locais festivos, no período de 12 a 15 maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Prefeitura Municipal:

1. Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, às 02h00, nos dias 12/05, 13/05, 14.05 e 15/05;
2. Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de alimentos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixa dos pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;
3. Colocar banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades dos locais festivos, durante toda realização do evento, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Estadual 14.133/2010, como também, após a sua utilização, a desinfecção dos mesmos;
4. Acionar o Conselho Tutelar para comparecer a local de ocorrência, propiciando aos representantes daquele órgão a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

estrutura necessária ao desempenho de suas funções;

5. Orientar representantes de estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes a não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

6. Orientar representantes de estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes a utilizarem somente mesas e cadeiras de plástico ou similares, sendo vedada a utilização de mesas de aço ou congêneres nos locais festivos;

7. Deixar a população ciente de tudo o que se realizará bem como das consequências do descumprimento das ordens emanadas pelos agentes da lei em cumprimento ao presente TAC, principalmente através da imprensa;

8. Disponibilizar 300 (trezentas) unidades de vasilhames de plástico para os policiais e fiscais da prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidro do público;

9. Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos;

10. Garantir a presença de uma ambulância e bombeiros civis, para prestar os primeiros socorros e a remoção de possíveis acidentados para o hospital municipal;

11. Providenciar o ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, do Palco, Som e do Trio Elétrico;

12. Providenciar a presença suficiente de seguranças particulares e guardas municipais para isolar a totalidade do Trio Elétrico nos dias da MICASSUMA (12 a 15 de maio);

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da Polícia Militar:

1. Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando se verificar abusos;

2. Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

3. Coibir a emissão de sons, oriundos de equipamentos sonoros, após o horário determinado;

4. Coibir a circulação de veículos automotores com sistema de escapamento adulterado, cerrado ou cortado, ou ainda a falta deste, gerando a perturbação da tranquilidade e do sossego público, mediante a emissão de barulhos abusivos;

5. Prestar toda segurança necessária nos locais festivos e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Saliente-se que o horário estabelecido serve apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Conselho Tutelar:

1. Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão (mínimo de dois conselheiros platonistas por dia), nos locais festivos, até o final dos eventos;

2. Fiscalizar a venda e o fornecimento de bebida alcoólica a menores, bem como o seu consumo pelo mesmo, além de outros crimes contra a infância e juventude, mormente situação de exploração sexual, e comunicar a PMPE ou a Polícia Civil acerca de qualquer irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Polícia Civil de Pernambuco: Instalar plantão policial, no período de 12 a 14 de maio de 2023, para registro de ocorrências e de demais procedimentos policiais referentes à festa, sendo as de mais ocorrências, não pertinentes à festa, de atribuição do plantão ordinário da Polícia Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Do Inadimplemento:

O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento, corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de

quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação:

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro:

Fica estabelecida a Comarca de Itapissuma/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA:

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Se guem-se as assinaturas:

Itapissuma, 10 de maio de 2023.

Fabiana Machado R. de Lima
Promotor de Justiça em exercício cumulativo
Maj. PM Anacleto da Silva Melo
26º Batalhão de Polícia Militar

JOSE BEZERRA TENORIO FILHO:83378030372
Assinado de forma digital por JOSE BEZERRA TENORIO
FILHO:83378030372

Dados: 2023.05.11 10:36:11 -03'00'
José Bezerra Tenório Filho - Prefeito

NATALIA
FERREIRA MOTA
Assinado de forma digital por NATALIA FERREIRA MOTA

Dra. Natália Ferreira-Procuradoria do Município de Itapissuma

FABIANA ANDRADE DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por FABIANA ANDRADE DO NASCIMENTO
Dados: 2023.05.11 10:27:21 -03'00'

Dra. Fabiana Andrade – Procuradoria do Município de Itapissuma
Glaydson Figlioulo do Nascimento
Secretário de Eventos e Esportes

Dilma Maria dos Santos
Secretária de Saúde
Dayani Steffany da Silva
Diretora da Vigilância em Saúde
Edson da Silva Ferreira - Conselheiro Tutelar
Joseane Pereira de Souza Silva - Conselheira Tutelar
Lucineide Maria Duarte - Conselheira Tutelar
Rosa Maria da Silva Santana – Conselheira Tutelar

Odon – Comandante da Guarda Municipal
Gerbson Pedro Diretor de Segurança da Guarda Municipal
Evaristo Ferreira Neto
Delegado de Polícia – 31ª Circunscrição – Itapissuma

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS Mês: Abril 2023

Recife, 10 de maio de 2023
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS Mês: Abril 2023

*Observação: Os processos são distribuídos até o último dia útil do mês.

Recife, 10 de maio de 2023

Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

Joselaide Bezerra Nunes
Técnico Ministerial (matr.188.993-1)
Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Criminal

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL**ERRATA Nº ERRATA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Recife, 11 de maio de 2023
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 11 de maio de 2023

PARA: Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos
ATT. Dr. Hélio José de Carvalho Xavier
DA: Assessoria Jurídica Ministerial – AJM.

Tornar (sem efeito) o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MP Nº 003/2023. Publicado no dia 09 de maio de 2023.

ERRATA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MP Nº 003/2023 firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS. CNPJ: 11.474.491/0001-29. Objeto: Implantação do núcleo de atendimento aos cidadãos, decorrente do Projeto Orelhão Digital, com vistas à promoção de serviços digitais para a população. Vigência: Será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses. Recife, 04 de maio de 2023. Marcos Antônio Matos de Carvalho

CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS**RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE ABRIL DE 2023**

Recife, 5 de maio de 2023
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL

RELATÓRIO DE ABRIL DE 2023
Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal
Período de 01/04/2023 a 30/04/2023

Recife, 05 de maio de 2023

JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
22º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**AVISO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066.2023.CPL.PE.0043.MPPE Recife, 11 de maio de 2023**

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066.2023.CPL.PE.0043.MPPE

(LICITAÇÃO COM ITENS DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% e EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, com período de validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL – MANUTENÇÃO – MOP E PLACA DE SINALIZAÇÃO, em conformidade com o Anexo-I, Termo de Referência do Edital.

DATA DA ABERTURA: 29/05/2023

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 29/05/2023, segunda-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 29/05/2023, às 09h10; Início da Disputa: 29/05/2023, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor global máximo estimado: R\$ 178.682,01 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e um centavo). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 11 de maio de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

AVISO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065.2023.CPL.PE.0042.MPPE Recife, 11 de maio de 2023

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065.2023.CPL.PE.0042.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, em conformidade com o Anexo-V, Termo de Referência do Edital.

DATA DA ABERTURA: 26/05/2023

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 26/05/2023, sexta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 26/05/2023, às 09h10; Início da Disputa: 26/05/2023, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor global máximo estimado: R\$ 73.765,81 (setenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 11 de maio de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO N.º**0069.2023.CPL.PE.0046.MPPE****Recife, 10 de maio de 2023**

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0069.2023.CPL.PE.0046.MPPE

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de SERVIÇO DE BUFFET para atendimento as sedes de circunscrição do Sertão, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do edital.

DATA DA ABERTURA: 23/05/2023

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 23/05/2023, terça-feira, às 9h00; Abertura das Propostas: 23/05/2023, às 9h05; Início da Disputa: 23/05/2023, às 9h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>. Valor estimado: R\$ 100.481,65 (Cem mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 10 de maio de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

OBJETO: Aquisição de CAPAS PARA DIPLOMAS para utilização em eventos desta Procuradoria Geral de Justiça.

DATA DA ABERTURA: 30/05/2023

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 30/05/2023, terça-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 30/05/2023, às 09h10; Início da Disputa: 30/05/2023, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 17.096,66 (Dezessete mil, noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 11 de maio de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO N.º**0071.2023.CPL.PE.0048.MPPE****Recife, 10 de maio de 2023**

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0071.2023.CPL.PE.0048.MPPE

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI)

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para CONFECÇÃO DE TAPETES do tipo capacho, personalizado, em tramas de vinil entrelaçados e lisos, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do edital.

DATA DA ABERTURA: 24/05/2023

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 24/05/2023, quarta-feira, às 9h00; Abertura das Propostas: 24/05/2023, às 9h05; Início da Disputa: 24/05/2023, às 9h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>. Valor estimado: R\$ 79.333,34 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 10 de maio de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO**ELETRÔNICO Nº 0068.2023.CPL.PE.0045.MPPE****Recife, 11 de maio de 2023**

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0068.2023.CPL.PE.0045.MPPE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR - PGJ Nº 1.488/2023**Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 99240-1075

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14.05.2023	domingo	09h às 13h	Recife	Russeaux Vieira de Araújo	2º Promotor de Justiça de Moreno
21.05.2023	domingo	09h às 13h	Recife	Leonardo Brito Caribé	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Leia-se:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 99240-1075

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14.05.2023	domingo	09h às 13h	Recife	Leonardo Brito Caribé	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
21.05.2023	domingo	09h às 13h	Recife	Russeaux Vieira de Araújo	2º Promotor de Justiça de Moreno

ANEXO - PORTARIA PGJ Nº 1.502/2023**(EDITAL DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – GACE CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL)**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
DATA	DESCRIÇÃO
16/05/2023	Último dia do prazo para habilitação aos editais de exercício simultâneo.
21/05/2023	Data limite para publicação da lista preliminar de habilitados.
24/05/2023	Data limite para o encaminhamento dos pedidos de desistência e das eventuais impugnações.
29/05/2023	Data limite para publicação da lista final de habilitados.
01/06/2023	Início do exercício simultâneo.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
189.050-6	Michelle Galhardo de Barros Corrêa	Técnico Ministerial Administração	- Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas	Parcial 02 dias

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
189.748-9	Marianna Brito Almino Ferreira Macedo	Analista Ministerial - Jurídica	Promotoria de Justiça de Ouricuri	Integral

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
14/05/23	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Rebeca Letícia Matos da Silva Jônatas Henrique dos Santos

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
14/05/23	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Renan de Sousa Albuquerque Kaline Mirella da Silva Gomes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
21.05.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Natalia Luana Angelim Caldas Rafael da Silva Andrade	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
21.05.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Fabrycy Dantas de Araujo Rafael da Silva Andrade	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
13.05.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Maira Jerônimo Ferreira Leonel Brito Caraciolo de Almeida
20.05.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Bárbara Letícia de Almeida Cibele de Azevedo Feitoza Lira
21.05.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Mariana de Oliveira Teotonio Maira Jerônimo Ferreira

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
13.05.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira Leonel Brito Caraciolo de Almeida
20.05.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Maira Jerônimo Ferreira Cibele de Azevedo Feitoza Lira
21.05.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Maria Simony de Araújo Oliveira Maira Jerônimo Ferreira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
14.05.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Josias Bezerra Brito Júnior Genildo Dias Pereira
20.05.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
14.05.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes
20.05.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Josias Bezerra Brito Júnior Genildo Dias Pereira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
13.05.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Anderson Gomes Bezerra Tiago Gomes de Freitas	Antônio Alves dos Santos Filho
14.05.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Leonardo Luiz da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
13.05.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Anderson Gomes Bezerra	Antônio Alves dos Santos Filho
14.05.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Anderson Gomes Bezerra Leonardo Luiz da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
13.05.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Raissa Santana de Andrade Pablo Ferraz de Freitas

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
13.05.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Karime Monteiro de Albuquerque Pablo Ferraz de Freitas



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS

Mês: Abril 2023

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º Dr. Mário Germano Palha Ramos	02	25	27	00	23	04	
7º Drª Cristiane de Gusmão Medeiros *	00	04	04	00	04	00	*Férias de 03 a 22/04
8º Drª Andréa Karla M. Condé Freire	03	24	27	00	23	04	
10º Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	11	22	33	00	23	10	
12º Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa * Dr. Ricardo Van der Linden V. Coelho (acumulação)	16 00	03 12	19 12	00 00	16 11	03 01	*Férias de 13/04 a 02/05
15º Dr. Ricardo Van der Linden V. Coelho	01	25	26	00	24	02	
TOTAL DA 1ª CÂMARA	33	115	148	00	124	24	
3º Dr. Fernando Barros de Lima *	00	26	26	00	26	00	*Coordenador da Procuradoria Criminal
5º Drª Norma Mendonça G. de Carvalho* Dr. Mário Germano Palha Ramos (acumulação)	- 01	- 27	- 28	- 00	- 25	- 03	*SubProcurador em Ass. Jurídicos
11º Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto*	00	16	16	00	14	02	*Férias de 29/03 a 12/04
14º Dr. Renato da Silva Filho* Dr. Fernando Barros de Lima (acumulação)	- 00	- 24	- 24	- 00	- 24	- 00	*Sub Procurador em Ass. Institucionais
22º Dr. José Correia de Araújo* Drª Andréa Karla M. Condé Freire (acumulação)	- 00	- 25	- 25	- 00	- 22	- 03	*Central de Recursos Criminais
18ª Drª Giani Maria do Monte Santos	03	24	27	00	26	01	
TOTAL DA 2ª CÂMARA	04	142	146	00	137	09	
2º Dr. José Lopes de Oliveira Filho	00	22	22	00	21	01	
4º Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	01	17	18	00	18	00	
6º Drª Eleonora de Souza Luna	04	24	28	00	22	06	
9º Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	00	26	26	00	26	00	
13º Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	00	23	23	00	21	02	
23ª Drª Áurea Rosane Vieira	00	23	23	00	23	00	
TOTAL DA 3ª CÂMARA	05	135	140	00	131	09	
16º Drª Adriana Gonçalves Fontes	00	25	25	00	25	00	
17º Carlos Alberto Pereira Vitória	00	32	32	00	32	00	
19º Drª Mariléa de Souza C. Andrade	00	33	33	00	29	04	
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto * Drª Mariléa de Souza C. Andrade (acumulação)	01 00	09 16	10 16	00 00	10 15	00 01	*Férias de 13/04 a 02/05
21º Dr. Clênio Valença A. de Andrade* Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz (acumulação)	00 00	00 29	00 29	00 00	00 29	00 00	*Férias de 31/03 a 27/04
24ª Dr. Aguinaldo Felon de Barros	01	33	34	00	31	03	
TOTAL DA 4ª CÂMARA	02	177	179	00	171	08	
TOTAL GERAL	44	569	613	00	563	50	

**ABRIL DE 2023: (12) DOZE PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCESSOS AINDA NÃO DEVOLVIDOS:**

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA DE ENVIO
553450-7	Promotoria de Justiça de Itapetim	06/05/2022
571344-2	Promotoria de Justiça de Amaraji	18/11/2022
571925-7	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	07/12/2022
575808-7	Promotoria de Justiça de Caruaru	20/01/2023
576152-4	Promotoria de Justiça de Itamaracá	30/01/2023
577456-1	Promotoria de Justiça de Olinda	10/02/2023
575475-8	Promotoria de Justiça de Igarassu	03/03/2023
576085-8	Promotoria de Justiça de Palmares	23/03/2023
577640-3	Promotoria de Justiça de Tracunhaém	28/03/2023
565634-4	Promotoria de Justiça de Serrita	17/04/2023

*Observação: Os processos são distribuídos até o último dia útil do mês.

Recife, 10 de maio de 2023

**Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal**

**Joselaide Bezerra Nunes
Técnico Ministerial (matr.188.993-1)
Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Criminal**